

Processo n.: @LCC 17/00507505

Assunto: Contratação de agência(s) de propaganda e publicidade para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação...

Interessada: Diretoria de Auditoria Geral da SEF - DIAG

Responsável: João Evaristo Debiasi.

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Comunicação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 236/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar regular o Edital de Concorrência nº 001/2017, lançado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM para que, quando da elaboração de instrumentos convocatórios, atente aos exatos termos da Lei nº 8.666/93, a fim de evitar possível conflito entre os termos do edital e as disposições legais.

3. Dar ciência da Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Controle Interno do Governo do Estado de Santa Catarina e à Secretaria de Estado de Comunicação.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 24/2018

Data da sessão n.: 18/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, Parágrafo único, da Lei n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC